



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 17/2023.

**1 - O MUNICÍPIO DE IPIRANGA**, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, n.º. 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através do presidente da Comissão Permanente Licitação a Sra. Eliane Gottens, devidamente designada pela Portaria n.º. 05/2023, torna público que fará realizar, na sala do Departamento de Licitação, situado no horário e endereço a seguir mencionados, CREDENCIAMENTO de pessoa física para prestação de serviços de motoristas e operadores de máquinas, em atendimento a Secretaria Municipal Obras e Transportes, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, que se regerá pela Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n.º. 15608/07, Decreto Estadual n.º. 4507/09, suas alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 - O credenciamento deverá obedecer às normas deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte, bem como, Decreto Estadual n.º. 4507/09.

**1.2 - O presente edital ficará vigente e disponível para requerimento de credenciamento a partir de 02 de março de 2023 até 02 de junho de 2023.**

**1.2.1.** Durante todo a vigência do presente edital de credenciamento será aceito o credenciamento de novos interessados.

1.3. Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, n.º. 545, Centro, Ipiranga/Pr, a Proposta e toda a documentação necessária para o Credenciamento, que após serem analisados pela comissão, serão encaminhados a Secretaria Municipal de Administração para Processo de Inexigibilidade de Licitação.

1.4. A primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á na data de 20 de março de 2023, as 14:00 horas, no endereço constante do item 1.3.

1.5. Após a primeira sessão pública, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência. Os requerimentos encaminhados após a primeira sessão serão objeto de apreciação nas sessões públicas subsequentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

1.6. O julgamento dos requerimentos de credenciamento e a documentação dos novos interessados serão feitos em sessões públicas periódicas designadas pela Comissão de Licitação, conforme necessidade.

1.7. As reuniões públicas posteriores serão realizadas em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de futuros interessados.

1.8. Quando houver a necessidade de realização de novas Sessões Públicas os novos ingressantes serão comunicados da data, horário e local, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

1.9. Da análise do credenciamento a comissão de licitação irá elaborar ata e aviso de resultado, o qual será publicado no diário oficial do Município.

1.10. A apresentação do requerimento de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-os integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, bem como, disponibilidade imediata de prestação de serviços.

**1.11. As contratações ocorrerão nos termos do Artigo 25, do Decreto Estadual n.º. 4507/09.**

### **2 – DO OBJETO:**

2.1 – O presente Chamamento Público tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de pessoa física para prestação de serviços de motoristas e operadores de máquinas, em atendimento a Secretaria Municipal Obras e Transportes, de acordo com as quantidades e preços constantes do Anexo IV, do presente Edital.

2.2. Chamamento Público para credenciamento de acordo com itens e quantidades informadas no termo de referência (ANEXO IV), os quais serão contratados de acordo com a demanda das unidades solicitantes.

2.3 – Edital para fins de credenciamento, **REGISTROS DE PREÇOS POR ITEM**, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

2.4. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Anexo IV, e orientação da unidade solicitante.

### **3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 – É regido pela norma contida na Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º. 123/06( no que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

couber), Decreto Estadual n°. 4507/09, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais do direito público.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Podem participar deste Credenciamento as pessoas físicas legalmente constituídas, que atenderem todas as exigências deste edital **e que realizem todos os serviços constantes do Termo de Referência, Anexo IV.**

#### **4.1.2. Será vedada a participação no Credenciamento, quando:**

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Ipiranga;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Ipiranga;

4.2. **Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal, mediante apresentação dos documentos originais na sessão pública:**

#### **4.2.1. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:**

- a) Cópia Cédula de identidade e CPF;
- b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria D para motorista e categoria C para operador de máquinas;
- c) Cópia de Comprovante de Endereço;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União – Pessoa Física;
- g) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT
- i) Certidão negativa de Execução Patrimonial ou Ação Cível** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;
- j) Apresentar declaração conjunta de Inidoneidade, Fato Impeditivo, Declaração de Responsabilidade e Requisitos de cumpre os requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo II;
- k) Apresentar requerimento de credenciamento (MODELO ANEXO I).
- l) Para operador de máquinas, apresentar comprovação de Curso profissionalizante para Operador de Máquinas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

4.3. As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá civil e criminalmente por estas;

**4.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela comissão de licitação, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta nos sites correspondentes.**

4.5 – A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, em envelope lacrado, devendo constar no envelope:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 17/2023**  
**NOME/RAZÃO SOCIAL:**  
**ENDEREÇO:**  
**CPF:**  
**EMAIL:**  
**FONE:**

4.6 – O credenciamento se caracteriza como relação contratual de Fornecimento de serviços, para atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transportes, podendo ainda os serviços serem executados em outras Unidades Administrativas.

4.7 – A participação no processo implica em manifestação do interessado em participar do credenciamento junto a Prefeitura Municipal e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública Municipal.

4.8 – Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.

### **5 – DA INSCRIÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

5.1 – A inscrição para a participação no presente processo de credenciamento será efetuada da seguinte maneira:

### 5.1.1 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1.1.1 – Os interessados no presente credenciamento poderão protocolar sua documentação no Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, 545, Centro, CEP 84450-000, Município de Ipiranga/Pr.

5.2 – No ato da entrega dos documentos pelo interessado será fornecido protocolo que servirá como comprovante de solicitação de inscrição.

5.3 – Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico, ou fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

5.4 – Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado contendo o nome do interessado e número do edital de credenciamento, conforme modelo constante do item 4, deste instrumento convocatório.

5.5 – As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

### 5.6. DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

5.6.1 – O Requerimento deverá ser apresentado: em **01 (uma) via**, deverá ser encaminhado com a identificação, Endereço Completo, Telefone(s) e E-mail (se houver) para contato e CPF, devidamente assinado pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

5.6.2. O requerimento deverá especificar e quantificar os serviços por completo, **citando especificações e demais características**, devendo ser atendida as exigências mínimas solicitadas no Anexo IV;

5.6.3. **A apresentação do requerimento implica aceitação plena e total das condições e exigências contidas no presente Edital;**

5.6.4. O ato de apresentação do requerimento implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

**5.6.4.** Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital.

### **6 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 – Não serão considerados credenciados os interessados que:

- a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos de fiscalização municipal.
- c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
- d) Tenham sido descredenciados pelo Município de Ipiranga anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades.

### **7 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

7.1 - A publicação do resultado será publicada no Diário Oficial do Município.

7.2 - Caberá recurso administrativo no prazo de 05 dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação.

7.3 - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso em via original e cópia para atestar o seu recebimento.

7.4 - Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

7.5 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.6 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

7.7 - Somente serão admitidos recursos administrativos protocolados junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, 545, ou enviados por e-mail (com assinatura digital). Não serão aceitos recursos por fax, nem fora dos prazos estabelecidos neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

7.8- Após análise preliminar, o recurso será encaminhado a assessoria jurídica e para conhecimento do S. Prefeito Municipal.

7.9 – Nos casos de renúncia de recursos, o processo seguirá seu tramite normalmente.

### **8 – DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGENCIA**

8.1 - Os interessados que forem habilitados serão contratados por meio de instrumento de contrato de prestação de serviços, conforme a necessidade da unidade solicitante, no qual se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes. A convocação será realizada por meio de contato telefônico ou e-mail.

8.1.1. Para assinatura do contrato o requerente credenciado deverá Atestado médico de perfeitas condições físicas e inexistência de comorbidades pré-existentes.

8.2. O credenciado deverá dar início na execução dos serviços, inclusive com a assinatura do termo contratual, em até 02 (dois) dias da data do sorteio.

8.3. O prazo para devolução da contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Ipiranga.

8.4. Em caso de recusa ou impossibilidade do credenciado em assinar o contrato ou executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os credenciados remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores, contratar com a Administração.

**8.5. O contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência e execução de 12(doze) meses para os demais itens constantes do Anexo IV, do presente edital, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 8666/93.**

**8.6. OS CREDENCIADOS NÃO TÊM DIREITO ADQUIRIDO À CONTRATAÇÃO**, que se dará conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

8.7. Quando convocado para prestar os serviços o credenciado terá o prazo de 02(dois) dias, para iniciar a prestação de serviços, objeto do presente Chamamento Público.

### **9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1 – A Unidade Solicitante, realizará o acompanhamento da prestação de serviços pelos credenciados por meio de comunicações escritas, visitas e outras atividades





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

correlatas e através dos servidores da comissão de recebimento designados através de portaria.

### **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

|   |
|---|
| 06.001.15.451.0009.2019-85-3.3.90.37.00.00.01000  |
| 07.001.26.782.0010.2023-114-3.3.90.37.00.00.01000 |

### **11 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Departamento de Finanças do Município, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais, em até 20(vinte) dias.

### **12 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

12.1 – As obrigações do credenciado estão previstas na clausula terceira da minuta contratual, parte integrante deste edital.

### **13 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

13.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº. 4507/09, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.

13.2. O Município poderá rescindir administrativamente o Contrato de Fornecimento nas hipóteses previstas no Art. 78 incisos I a XII e XVII, c/c o Art. 77 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

### **14 - DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do Credenciamento, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

14.2. Com a homologação do credenciamento serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Edital de resultado publicado no Diário Oficial do Município, inclusive com a ordem de classificação para execução dos serviços.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ**

### **15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Fica assegurado a Administração o direito de, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, mediante justificativa expressa de tal ato, sendo dada ciência aos partícipes;

15.2 – A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

15.3 – São partes integrantes deste edital:

- a) ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO;
- b) Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA ;
- c) ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- d) ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA;

Ipiranga, 28 de fevereiro de 2023.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 17/2023**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA**

**A**

**Comissão de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Ipiranga/Pr.**

(NOME, SEDE, INSCRIÇÃO NO CPF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria requerer credenciamento para \_\_\_\_\_, conforme a seguinte relação abaixo:

LOTE 01 -

| Item   | Produto (especificação) | Unid | Qtde. | Preço Unitário R\$ | Preço Total R\$ |
|--------|-------------------------|------|-------|--------------------|-----------------|
| 1..... |                         | mês  |       |                    |                 |

O valor máximo total do presente credenciamento é de RS .....(.....), para atendimento estimado de \_\_ (\_\_\_\_) meses.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**EMAIL:**

**FONE PARA CONTATO:**

**DADOS BANCARIOS**

Local e data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(NOME /CPF do Representante Legal ou Credenciado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 17/2023**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA INIDONEIDADE/FATO IMPEDITIVO/  
/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE /REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO.**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º. \_\_\_/2023.**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

(Nome), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CPF sob n.º ..... no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente no, Edital de Credenciamento n.º. 17/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**DECLARAR**, para fins de participação no processo em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

**DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao que consta do edital de Credenciamento n.º. 17/2023, da Prefeitura Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviços de qualidade.

**DECLARAR**, para fins de participação no procedimento em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 17/2023  
ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 17/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA E -----, TENDO COM OBJETO \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor ....., inscrito no CPF sob o nº. ...., e portador da Cédula de Identidade nº. RG....., residente e domiciliado na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e .....**inscrita no** \_\_\_\_ sob o nº. -----, com endereço na -----, nº.-----, Bairro: ----- Cep:-----, na cidade de -----, Estado do .....,doravante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/201, Lei n. 8.842/1994, Decreto n. 1.948/1996, bem como resoluções e demais disposições legais aplicáveis, bem como o Edital de Credenciamento Público nº. 17/2023, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Credenciamento Público nº. 17/2023 e legislação acima citados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo, \_\_\_\_\_, de acordo com o Termo de Referência constante nos Anexos \_\_: Lotes nº \_\_, da Inexigibilidade nº. \_\_\_/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I - DA CONTRATANTE**

a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da aquisição do(s) serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da qualidade de todos os itens constantes. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos ou composições, serão atestados os recebimentos. Na constatação de divergência/defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

### **II - DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Edital de Credenciamento n.º 17/2023, Decreto Estadual n.º 4507/2009 e no Projeto Básico (Anexo IV), das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

a) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

b) Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de IPIRANGA ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

a) Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Ipiranga toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

b) Justificar ao gestor da área deste credenciamento, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

c) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

d) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das unidades de atendimentos, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

e) Manter as informações e dados das unidades de atendimento, em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.

f) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.

j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

k) assumir integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;

l) **Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega do objeto, inclusive transporte, alimentação e estadia;**

m) Cumprir os prazos de entrega previsto edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas neste termo;

n) Executar os serviços contratados com a melhor técnica e zelo profissional e capacitado para suas atividades, com grau de experiência compatível com as atividades a serem exercidas, de acordo com a legislação vigente;

o) Executar os serviços de acordo com as orientações e escala da Unidade solicitante e em locais determinados pela mesma;

q) Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições da função, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público.

q) Respeitar os procedimentos e protocolos administrativos, respeitando-se, todavia, suas dependências funcionais e técnicas, não ausentar da unidade sem comunicar a chefia imediata;

r) Comunicar a contratante com antecedência de no mínimo 30(trinta) dias, no caso de desligamento, o qual será analisado pela administração no sentido do atendimento das cláusulas contratuais, não causando prejuízos a administração;

s) Os serviços deverão ser executados nos locais solicitados pelo gestor, bem como, onde se fizer necessário, ou seja, o profissional não ficará vinculado somente ao local informado, podendo ser requisitado para prestar serviços em outras unidades/secretarias, caso haja necessidade.

**t) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:**

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Pra os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

**II** – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**III** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

O valor Global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),  
correspondendo aos seguintes valores por lote(s) item(ns) da licitação:

<----->

**Parágrafo Primeiro:** A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal da Fazenda, procederá ao desconto mensal do ISSQN -Imposto sobre serviço de qualquer natureza e do IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, que deverá ser retido na fonte. Os demais encargos incidentes sobre o valor de cada parcela do Contrato ficam de inteira responsabilidade da Contratada, isentando a Contratante de qualquer compromisso com a seguridade social e outros encargos sociais. O pagamento será





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

efetuado em até 20(vinte) dias mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas(**com identificação da nota de autorização de despesa**) do objeto efetivamente fornecidos.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

**Conta: ....**

**Banco:....**

**Agencia: ....**

**Parágrafo Terceiro:** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**Parágrafo Quarto:** A contratada têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

**Parágrafo Quinto:** Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**Parágrafo Sexto:** As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

.....

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA**

O prazo de execução do objeto deste instrumento terá início a contar da data da sua eficácia, sendo que a entrega do objeto, dar-se-á na forma de requisição parcelada da unidade administrativa, devendo ser efetuada iniciada em até 02(dois) dias uteis, contados da solicitação dos serviços .

**Parágrafo Primeiro:** Os quantitativos especificados na Cláusula Quarta deste instrumento, são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescentá-los ou suprimi-los de conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

**Parágrafo Segundo:** A Vigência deste instrumento será até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_,(\_\_\_\_) iniciando-se na data da sua assinatura com a sua respectiva eficácia, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal nº. 8666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal \_\_\_\_\_, e pela Comissão incumbida de acompanhamento e fiscalização dos Contratos, designada através da Portaria nº. \_\_\_\_/2023;

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.

**Parágrafo Segundo:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 incisos I a XII e XVII, c/c o Art. 77 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Ipiranga-PR., aos <.....>.

**CONTRATANTE:**

.....

**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 17/2023

#### ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O presente Chamamento Público tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de pessoa física para prestação de serviços de motoristas e operadores de máquinas, em atendimento a Secretaria Municipal Obras e Transportes

1.2. Os serviços deverão atender as exigências deste edital e de acordo com as especificações mínimas seguintes:

#### LOTE 01 – SERVIÇOS PESSOA FISICA

| Item | Descrição   | Total de vagas | Unid. | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|----------------|-------|------|----------------|-------------|
| 01   | Operador de maquinas, carga horaria: 40 horas semanais, CNH C | 06             | Mês   | 12   | 1705,10        | 122.767,20  |
| 02   | Motorista, carga horaria: 40 horas semanais, CNH D            | 10             | Mês   | 12   | 1543,46        | 185.215,20  |

#### 2 - DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:

2.1. A distribuição dos serviços será em igualdade de condições conforme a necessidade, podendo haver alteração no local de lotação dos credenciados a qualquer tempo, a critério da Administração considerando a demanda de atendimentos, não havendo, necessariamente, que ser executada a totalidade estimada no respectivo Termo de Credenciamento (Contrato).

2.2. Os serviços acima descritos serão contratados de acordo com a demanda de serviços, com carga horaria mínima para cada profissional de acordo com os itens acima, não ultrapassando o limite máximo;

**2.3. Os serviços constantes dos itens acima, deverão ser executados nos locais informados pela unidade solicitante, bem como, onde se fizer necessário, ou seja, o profissional não ficará vinculado somente ao local informado, podendo ser requisitado para prestar serviços em outras unidades/secretarias, caso haja necessidade.**

2.4. As proponentes interessadas poderão requerer o credenciamento para o item que tiver interesse;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

### **4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através do Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao credenciado em **até 20 dias**, após a conferência, mediante prévia apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, conforme Nota de Empenho.

### **5. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

O contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência de 12(doze) meses, do presente edital, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 8666/93.

### **6. DA RESCISÃO E SANÇÕES:**

Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º. 27/2021.

O credenciado poderá denunciar o contrato por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Será descredenciado quem cometer infração ética por ação ou omissão ou conivência que implique em desobediência e/ou inobservância às normas disciplinares da categoria e do serviço público, observado o direito ao contraditório.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

As obrigações contratuais estão descritas na cláusula terceira da minuta contratual, parte integrante deste edital.

**ELIANE GOTTEMS**  
Presidente da CPL

**DOUGLAS DAVI CRUZ**  
Prefeito Municipal